



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 28/01/2020

Chivana

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2020

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 5/2020

Data: 08/01/2020 - Horário: 14:56



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Pindamonhangaba que tem como objetivo promover os serviços públicos municipais de resíduos sólidos no município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas num horizonte de 20 (vinte) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS como instrumento da Política Municipal de Saneamento, tem como diretrizes, respeitadas às competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 4º Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Pindamonhangaba a não geração e a redução de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável, consubstanciada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

implantação de medidas visando aumentar a reciclagem e a reutilização dos resíduos, e na destinação ambientalmente adequado dos rejeitos.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano:

- I - melhorar a eficiência da gestão e/ou operação de resíduos no Município;
- II - implementar as ações propostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- III - sistematizar e organizar a situação dos Resíduos da Construção Civil - RCC gerados no Município;
- IV - manusear e Destinar de maneira adequada os Resíduos de Serviço de Saúde – RSS;
- V - instruir procedimento para correta segregação e ferramentas para a fiscalização;
- VI - implementar ações de logística reversa.

Art. 5º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a coordenação do PMGIRS.

Art. 7º O PMGIRS de Pindamonhangaba deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

§ 1º A proposta de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;

II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão de que trata o caput deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do PMGIRS anteriormente vigente.

Art. 8º O Plano Municipal Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pindamonhangaba, na forma do Anexo Único, é parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de novembro de 2019


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 047 / 2019

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Ver. Felipe Francisco César Costa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que **institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município é fundamentado nas Leis Federais nº 11.445/2007 e 12305/2010 que estabelecem respectivamente as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

O PMGIRS foi elaborado através do trabalho de consultoria apresentado pela empresa contratada por meio do contrato nº 181/2016, Empresa FRAL Consultoria Ltda.

O PMGIRS dispõe sobre as diretrizes relativas à gestão integrada, ao gerenciamento de resíduos sólidos e as ações a serem desenvolvidas no Município. As ações planejadas buscam prioritariamente a não geração e a redução, priorizando após a reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

As metas e ações programadas são estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Pindamonhangaba, integrante do Projeto de Lei, e para serem executadas num horizonte de 20 (vinte) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando a participação da população e assegurando o processo democrático foi realizada a Audiência Pública em 04 de dezembro de 2017, conforme demonstra o Relatório de Audiência Pública, cuja cópia segue anexa.

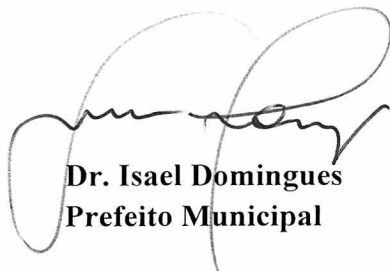
Cabe ressaltar, que o art. 18 da Lei nº 12305/2010 estabelece que a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, *é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.*

Por fim, importante frisar, que área de meio ambiente foi elevada dentro da estrutura administrativa à Secretaria com a publicação da Lei Municipal nº 6.194, de 20/12/2018, a qual criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual compete, dentre outras atribuições, implementar ações de preservação ao meio ambiente; realizar o controle e a fiscalização ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável do Município e participar da elaboração de política de limpeza municipal, através do planejamento, da gestão e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição dos resíduos sólidos, por administração direta ou através de terceiros;

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 1º de novembro de 2019.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PMGIRS
DEZEMBRO/2017



RELATORIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PMGIRS

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA

Dezembro /2017



São Paulo, 04 de Dezembro de 2017.

PMP041217

À

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

At.: Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho
Secretário de Habitação, Meio Ambiente e
Regularização Fundiária
Sr. Frederico Lucio de Almeida Gama
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Ref.: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PMGIRS – Relatório da Audiência Pública

Prezado Senhores,

Encaminhamos o Relatório da Audiência Pública sobre o Produto Final – PMGIRS do Contrato nº181/2016 firmado com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba que é a finalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pindamonhangaba.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng.ª Lucília Maria P. Oliveira



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	8
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
3	METODOLOGIA DE TRABALHO.....	10
	ANEXO A – LISTAS DE PRESENÇA	12



1 INTRODUÇÃO

O PMGIRS é parte de um processo, cujo objetivo é provocar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade pindamonhangabense, e seu foco vai desde a geração até a destinação final dos resíduos sólidos.

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é cMunicípios terem acesso a recursos da União (art. nº 18 da Lei 12.305/2010) sendo priorizados os municípios que:

- Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
- Implantarem a coleta seletiva com participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Neste sentido, o relatório denominado – Relatório da Audiência Pública de Validação do PMGIRS apresenta os trabalhos de consultoria desenvolvidos no âmbito do Contrato nº181/2016, assinado entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – SP e a Fral Consultoria Ltda, que tem por objeto a *Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos*, conforme especificações e demais condições da proposta apresentada.



2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de assegurar o processo democrático a respeito do desenvolvimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, foi realizada no dia 04 de Dezembro as 9:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, Audiência Pública para validação do PMGIRS. Foi ministrada pela FRAL Consultoria, representada pela Engenheira Lucília Oliveira. Estiveram também presentes o Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Frederico Lucio de Almeida Gama, além de outros representantes locais e da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba e representantes da sociedade civil.

O objetivo Geral da Audiência foi:

- Apresentar as considerações gerais referentes ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Proporcionar caráter democrático e participativo;
- Garantir a divulgação de estudos, projetos e informações necessárias para a tomada de decisões.

No item 3, a seguir, será relatada a metodologia utilizada durante a realização da Audiência.



3 METODOLOGIA DE TRABALHO

Para assegurar um processo transparente e participativo, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contou com a realização de uma Audiência Pública, com a presença de um Técnico da Consultoria para apresentação do Plano.

A Audiência Pública foi iniciada com a participação do Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho.

Após o discurso de abertura, foi feita a apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pela Consultoria FRAL.

Os questionamentos e 'duvidas, conforme informado no início da Audiência, foram esclarecidos após a apresentação. Vale ressaltar que os questionamentos foram realizados por meio de preenchimento da Ficha de Perguntas, disponibilizada a todos os participantes.

Dentro do processo interativo, os participantes puderam apresentar as suas análises e considerações.



Pontos Positivos

O apoio do poder público e da sociedade civil organizada, neste processo de construção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, foi fundamental para o sucesso das discussões e do processo participativo necessário à aprovação e implantação do Plano em Pindamonhangaba.

A preocupação com o meio ambiente foi evidenciada na Audiência Pública, além do apoio às cooperativas de catadores e coleta seletiva, que se fez presente durante o evento.

Mais uma vez, comentou-se sobre a importância do Plano, que funcionará como uma ferramenta de longo prazo para a liberação de recursos e para também atingir objetivos, com a possibilidade de correção de rumos por meio de revisões periódicas.

Pontos Negativos

Houve pouca adesão da comunidade nesta Audiência Pública



ANEXO A - LISTAS DE PRESENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 APRESENTAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇA

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA: 04/DEZEMBRO/2017 INÍCIO: 09:00 TÉRMINO:

LOCAL: AUDITÓRIO PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA - AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400

COORDENADORA: LUCILIA MARIA P. OLIVEIRA

NOME	EMPRESA/ENTIDADE	PROFISSÃO / CARGO	E-MAIL	TELEFONE
Lucia Maria P. Oliveira	Município - Pindamonhangaba	Coordenadora	lucilia.p.o@pindamonhangaba.sp.gov.br	11 3565-8888
Diego Costa	União de Municípios de Pindamonhangaba	Secretaria	diego@uniao.org.br	11 3565-8888
Isabel Cristina	União de Municípios de Pindamonhangaba	Secretaria	isabel@uniao.org.br	11 3565-8888
Francisco L.A. Gomes	União de Municípios de Pindamonhangaba	Secretaria	francisco@uniao.org.br	11 3565-8888
Adriano Roberto de Souza	União de Municípios de Pindamonhangaba	Secretaria	adriano@uniao.org.br	11 3565-8888
Paulo Roberto de Souza	União de Municípios de Pindamonhangaba	Secretaria	paulo@uniao.org.br	11 3565-8888
Flávia Regina de Souza	União de Municípios de Pindamonhangaba	Secretaria	flavia@uniao.org.br	11 3565-8888



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 APRESENTAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇA

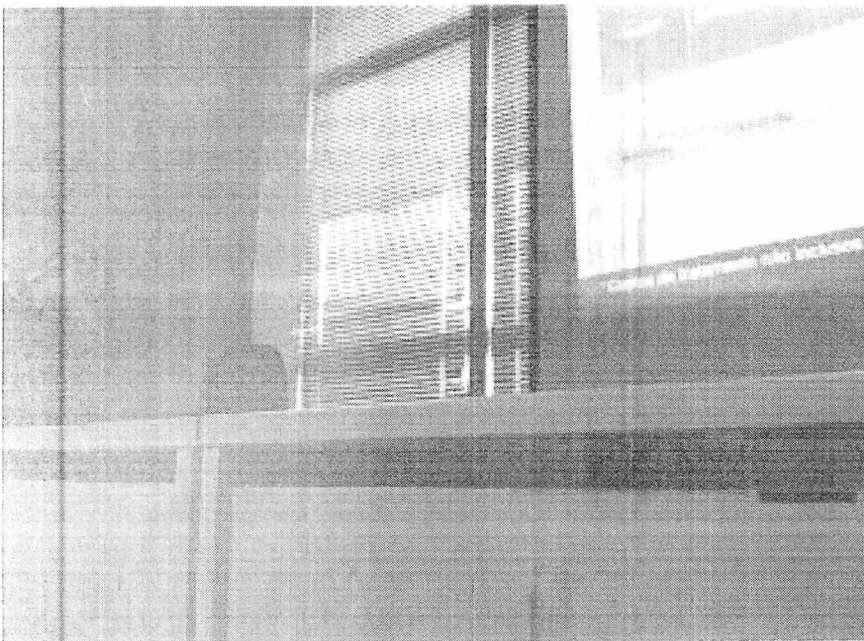
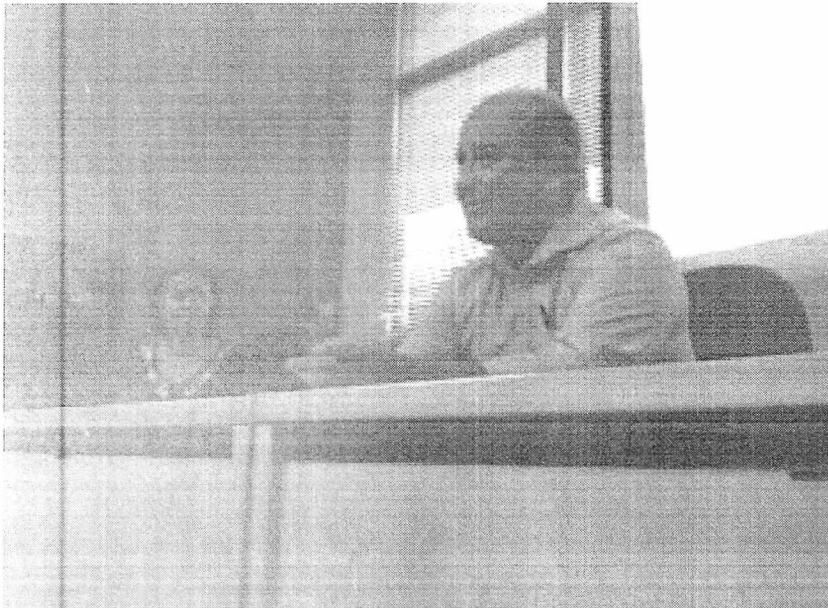
APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA: 04/DEZEMBRO/2017 INÍCIO: 09:00 TÉRMINO:

LOCAL: AUDITÓRIO PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA – AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1400

COORDENADORA: LUCILIA MARIA P. OLIVEIRA

NOOME	EMPRESA/ENTIDADE	PROFISSÃO / CARGO	E-MAIL	TELEFONE
MARCOS VINÍCIOS	PREFEITURA	SEC. MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	SHIRAZ@PINDAMONHANGABA.PR.GOV.BR	0249.5311
JOSÉ MARQUES SALES DE ABREU	PREFEITURA	DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA DE PINDAMONHANGABA	jozef@pindamonhangaba.pr.gov.br	3664.5011





OFICINA – CENTRO COMUNITÁRIO CASTORLIRA – 12/DEZ/16





ANEXO C – ATA DE REUNIÃO

Aos 4 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, às 09h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, foi iniciada a Audiência Pública com a fala da autoridade presentes, o Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária de Pindamonhangaba, Sr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho, que conduziu os trabalhos. Ele ressaltou a importância da elaboração e implantação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos em Pindamonhangaba, exemplo para a região, e que a participação da comunidade neste processo de discussão e mobilização é de interesse de todos. E com orgulho citou os Programas Ambientais do Município e os acertos que serão necessários no caminho a ser trilhado.

Em seguida iniciou-se a apresentação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos em Pindamonhangaba, pela representante da Consultoria Eng. Lucília Oliveira, cujo objetivo é provocar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade pindamonhangabense, e que seu foco vai desde a geração até a destinação final dos resíduos sólidos. O PMGIRS envolve todo um processo contendo a elaboração, implementação e acompanhamento, que continua inclusive com a sua revisão periódica.

Foram apresentados dados gerais do plano e da caracterização do município, como legislação, aspectos institucionais, a situação dos resíduos sólidos atual, entre eles a coleta seletiva e cooperativas, varrição, destinação final, entre outros. Foram relatadas também as boas praticas e iniciativas, as parcerias e programas socioambientais, e também as carências do município.

No PMGIRS também são contempladas metas em tempos distintos que compõem a metodologia para o cálculo dos cenários, inclusive futuros, propostos com a presença de dados comparativos, de quantidades e valores referenciais.

Segundo a Eng. Lucília, o Plano de Gestão também demonstra que pequenas ações devem ser contempladas, como estudar a presença de catadores organizados com domicílio no município e envolvidos no processo de coleta de resíduos e promover sua



inclusão Cooperativa; Disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores de resíduos, exigindo especialmente os Planos de Gestão quando cabíveis, além de estabelecer cadastro atrelado ao sistema municipal de informações; Modernizar os instrumentos de controle e fiscalização, agregando tecnologia da informação (construção de banco de dados informatizado,) Tornar obrigatória a adesão aos compromissos da A3P; Valorizar a educação ambiental e comunicação como ações prioritárias; Incentivo à implantação de empreendimentos transformadores de resíduos secos valorizados; Incentivo a compostagem da parcela orgânica dos RSD e geração de energia por meio do aproveitamento dos gases; Separação rigorosa dos resíduos domiciliares recicláveis na fonte de geração (resíduos secos e úmidos); Incentivo a segregação dos Resíduos da Construção e Demolição com reutilização ou reciclagem dos resíduos de Classe A (trituráveis) e Classe B (madeiras, plásticos, papel, metais, gesso e outros); Segregação dos Resíduos Volumosos (móveis, inservíveis e outros) para reutilização ou reciclagem; Segregação rigorosa, na origem, dos Resíduos de Serviços de Saúde; Incentivo à implantação da logística reversa, envolvendo redes de revenda e importadores, com o retorno à indústria dos materiais pós-consumo (eletroeletrônicos, embalagens, pneus, lâmpadas fluorescentes, pilhas e outros).

Cita também que o município de Pindamonhangaba deposita seus resíduos sólidos domiciliares no Aterro Sanitário Municipal, com operação terceirizada, atualmente, com licença válida. Já para os resíduos da construção civil a responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final é do gerador, assim como parcerias com a iniciativa privada, entre outras disposições legais e de responsabilidade socioambiental.

Ressalta que a PNRS determina que estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os geradores de resíduos de serviços públicos de saneamento básico, exceto os relacionados à limpeza urbana e aos domiciliares; Resíduos Industriais, gerados nos processos produtivos e instalações industriais; Resíduos de Serviços de Saúde, gerados nos diversos serviços de saúde; Resíduos de



Mineração, os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios; Resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal; As empresas de construção civil; Os responsáveis pelos terminais e outras instalações de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira e, caso exigido por outras regulamentações, empresas de transporte; Os responsáveis por atividades Agrosilvopastoris, caso exigido pelo órgão ambiental competente .

As iniciativas para educação ambiental e comunicação devem conter ações como: Criação de Políticas de Educação Ambiental, Criação de Grupos de Trabalho de Educação Ambiental, Desenvolvimento de instrumentos e metodologias, Busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental, Apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, Montagem de banco de dados, Ações de educação ambiental especificamente aplicadas à temática da coleta seletiva e da atuação das Cooperativas, Incentivo a projetos de reciclagem nas escolas, Desenvolvimento de campanhas de Recolhimento, Reciclagem e Reaproveitamento de Resíduos Eletroeletrônicos em parceria com as Entidades públicas e privadas do município, desenvolvimento de campanhas educativas de Recolhimento e Reciclagem de óleo comestível usado em todas as esferas do município.

Foram ressaltados os indicadores de desempenho para os serviços e plano de contingências que garantem o acompanhamento, controle a avaliação dos processos e o sistema de cálculo dos custos operacionais e investimentos.

Dentro dos investimentos estão contempladas as sugestões para criação de Pev`s, pontos de entrega voluntária, que recebem pequenas quantidades e pequenos volumes de entulho; gesso ; móveis usados; pilhas; baterias; lâmpadas fluorescentes; restos de jardinagem.



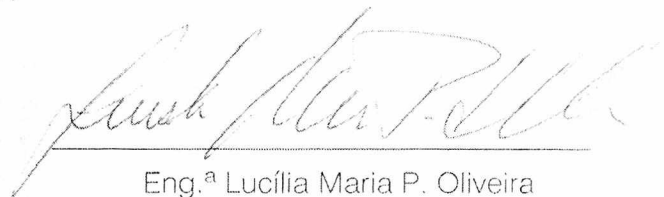
Os investimentos somam uma ordem que pode ser captada por recursos de tarifas e taxas, recursos não onerosos, recursos de Fundos, Financiamento: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, Fundos Internacionais de Investimentos, além de recursos privados.

Outras ações sugeridas foram, Programa de melhoria da gestão administrativa e operacional, Programa de gerenciamento de resíduos de construção e demolição, Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos domiciliares secos, Programa prioritário para o gerenciamento de resíduos domiciliares úmidos, Agendas Setoriais de Implementação do PMGIRS, efetivas correções e monitoramento frequente, Revisões do PMGIRS.

A apresentação foi encerrada e foi aberta a fala para as autoridades presentes e para a comunidade..

Não havendo mais nenhuma manifestação, a sessão foi encerrada.

Pindamonhangaba, 4 de Dezembro de 2017.



Eng.ª Lucília Maria P. Oliveira